



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 484/2006, de 6 de novembro de 2006.

*Autoriza o Município celebrar Convênio com Instituições Financeiras para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento e pagamento aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento e pagamento aos servidores públicos municipais.

§ 1º As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.

§ 3º O comprometimento de percentual do salário do servidor se concretizará perante a instituição financeira com a expressa anuência daquele.

§ 4º Caso haja o desligamento, sob qualquer forma, do financiado do quadro da Conveniada, será apurado o saldo devedor do financiamento e descontado do valor devido ao financiado pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor, e caso o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, a instituição financeira emitirá um carnê de pagamento referente ao saldo remanescente, por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento.

§ 5º O Município em hipótese alguma será responsável pelo pagamento do passivo do financiado.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 6 de dezembro de 2006.

Rogério Felini Pasquetti  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
<u>S. Paraná</u>
Dia: <u>8 / 12 / 06</u>
Página: <u>36</u>